



CARTÓRIO  
TORRES

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PORTO FELIZ

Oficial Titular: Fernando Sampaio Torres

Praça Duque de Caxias,, 43 - Centro

Tel.: (15) 3261-2120 - Email: riportofeliz@gmail.com

## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## REGISTRO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO

Nº 20634 de 27/11/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **16 (dezesseis)** páginas, foi apresentado em 05/11/2025, o qual foi protocolado sob nº 17444, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **20634** no Livro F deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TD E CIVIL DE PJ DA COMARCA DE PORTO FELIZ na presente data.

**Certifico, ainda,** que o registro exclusivamente para fins de conservação, nos termos do artigo 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, **não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.**

Apresentante  
**ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Título ou Descrição resumida do documento, conforme informado pelo apresentante:  
**TERMOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Porto Feliz - SP, 27 de novembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

FERNANDO SAMPAIO TORRES  
Oficial de Registro

**Advertência:** O registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei nº 6.015/1973, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 166,28	R\$ 47,20	R\$ 32,30	R\$ 8,80	R\$ 11,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,92	R\$ 8,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[tdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://tdbrasil.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

20634



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
[selodigital.tjsp.jus.br](http://selodigital.tjsp.jus.br)

Selo Digital  
1209494TIKA000003334KA253

## TERMOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, ao prestar serviços à **ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Eduardo Lucchese, 15, Galpão A1 a A6, Indaiatuba, CEP 18.548-272, Porto Feliz – SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.214.604/0006-70 e suas filiais, e/ou à **PAPAIZ - UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com estabelecimento na Av. Luigi Papaiz, 239, Jardim das Nações, Diadema/SP, CEP 09.931-610, Diadema – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.553.301/0001-37, e/ou à **CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede Rua Hungria, nº 888, conjuntos 81 e 82, Jardim Europa, CEP 01455-905, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.238.299/0001-29 e suas filiais (as três empresas denominadas em conjunto como "**ASSA ABLOY**"), declara ciência e aceita integral e irrestritamente estes **Termos e Condições para Contratação de Serviços** ("TERMOS E CONDIÇÕES").

A aceitação destes **TERMOS E CONDIÇÕES** é condição indispensável e antecedente para qualquer contratação de serviços à **ASSA ABLOY**, que se formalizará exclusivamente por meio da emissão de um **PEDIDO DE COMPRA**, nos termos abaixo definidos.

### **1 – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

1.1. Os vocábulos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, no singular ou plural, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

a) "**ASSA ABLOY**": grupo econômico composto das empresas qualificadas anteriormente, é líder mundial em soluções de acesso, além de fabricar e comercializar cadeados, portas corta-fogo e seus componentes, fechaduras manuais e eletrônicas, ferragens como dobradiças,

puxadores e pivôs, componentes para esquadrias, entre outros; também presta serviços de instalação de seus produtos e que, de forma independente, venha ajustar um fornecimento de produtos e/ou de serviços com a contratante;

b) "**CONTRATADA**": entidade jurídica que venha a ajustar com a **ASSA ABLOY** uma contratação de serviços derivada de um **PEDIDO DE COMPRA** pactuado entre as **PARTES** e dentro das condições definidas contratualmente, por meio destes **TERMOS E CONDIÇÕES**;

c) "**PROCESSO DE COTAÇÃO**": o processo interno realizado pela **ASSA ABLOY** para a avaliação e escolha, de acordo com o seu exclusivo critério, das propostas apresentadas pelos potenciais prestadores de serviço;

d) "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**": a prestação, pela **CONTRATADA** à **ASSA ABLOY**, de qualquer tipo de serviço, incluindo, mas não se limitando a serviços prestados de forma contínua, pontual ou na modalidade de empreitada, com ou sem fornecimento de materiais, serviços técnicos diversos, incluindo, mas não se limitando a consultoria, assessoria, elaboração de projetos etc.;

e) "**FORNECIMENTO**": quando empregado de maneira ampla representará o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**;

f) "**PARTE**" ou "**PARTES**": a **ASSA ABLOY** e a **CONTRATADA**, quando mencionadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso;

g) "**PROPOSTA**": as propostas técnicas e comerciais emitidas pela **CONTRATADA**, revisadas para refletir a efetiva negociação firmada pelas **PARTES**, cuja validade está condicionada à devida aceitação expressa pela **ASSA ABLOY**;

h) "**PEDIDO DE COMPRA**": emitido pela **ASSA ABLOY**, que caracterizará o aceite da **PROPOSTA**, e vinculará a **CONTRATADA** a estes **TERMOS E CONDIÇÕES**, cujas condições se sobrepõem a quaisquer

negociações ou termos discutidos formais ou informalmente.

## 2 – ANEXO

2.1. Constituem documentos integrantes destes **TERMOS E CONDIÇÕES**:

- a) **PROPOSTA** emitida pela **CONTRATADA** quando formalmente aceita pela **ASSA ABLOY**.
- b) **PEDIDO DE COMPRA** emitido pela **ASSA ABLOY**, que caracteriza o aceite da **PROPOSTA**, bem como representa inequivocamente a formalização da relação contratual, vinculando ambas as Partes a estes **TERMOS E CONDIÇÕES**.

## 3 - PREVALÊNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES

3.1. A emissão de um **PEDIDO DE COMPRA** pela **ASSA ABLOY** implica a aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela **CONTRATADA**, e formaliza o aceite, de forma integral e irrestrita, dos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** pela **CONTRATADA**. Estes Termos prevalecem sobre quaisquer outros termos, condições, cláusulas ou disposições constantes de documentos emitidos pela **CONTRATADA**, tais como propostas comerciais, confirmações de pedido, faturas, notas fiscais ou termos e condições gerais de venda, ainda que negociados formal ou informalmente.

3.2. O aceite destes **TERMOS E CONDIÇÕES** pela **CONTRATADA** se concretiza com a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, seja mediante o início das atividades contratadas, a confirmação do pedido, a emissão de fatura ou qualquer outro ato que evidencie, de forma inequívoca, sua concordância com o aqui disposto. O silêncio ou a inércia da **CONTRATADA** após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA** não serão interpretados como discordância ou contraproposta.

3.3. Quaisquer condições adicionais ou divergentes apresentadas pela **CONTRATADA**, que não estejam

expressamente previstas no **PEDIDO DE COMPRA**, são desde já rejeitadas e consideradas sem validade, salvo se houver aprovação expressa e por escrito de representante legalmente autorizado da **ASSA ABLOY**.

## 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os **TERMOS E CONDIÇÕES** estabelecem as cláusulas e condições que deverão ser observadas pelas **PARTES** quando, efetivamente, ajustarem uma **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante aceite da respectiva **PROPOSTA** e emissão do **PEDIDO DE COMPRA** pela **ASSA ABLOY**. Desse modo, ajustada uma **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as cláusulas destes **TERMOS E CONDIÇÕES** passarão a nortear a relação jurídica respectiva estabelecida entre as **PARTES**, independentemente de qualquer outra formalidade. Em razão disso e como condição para a celebração deste instrumento, fica estabelecido que ele não assegura qualquer direito de exclusividade à **CONTRATADA**, bem como não gera direito ou mesmo expectativa de direito a qualquer das **PARTES**, de qualquer espécie e natureza, pelo que e em não sendo formalizado uma **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nada será devido de uma **PARTE** à outra, a qualquer título.

4.1.1. Fica esclarecido que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** será considerada efetivamente celebrada pelas **PARTES**, após emissão pela **ASSA ABLOY** do respectivo **PEDIDO DE COMPRA** e o efetivo início da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4.2. Em caso de atraso na execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** devido a um evento atribuível à **CONTRATADA**, ou em caso de irregularidades e/ou inconsistências nas informações prestadas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento de multa não compensatória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** por dia de atraso, ressalvado, ainda, o direito à indenização complementar pelas perdas e danos. A **ASSA ABLOY** poderá, ainda, a seu critério, cancelar a

totalidade ou parte da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem multa ou qualquer outra penalidade. Neste caso, qualquer valor já pago pela **ASSA ABLOY** deverá ser devolvido.

4.3. A **PROPOSTA** conterá as condições comerciais negociadas entre as **PARTES** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tais como objeto, preço, prazo, condições de pagamento, modelos e quantidades de equipamentos, entre outros. Todos os demais documentos relacionados à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, como planilhas orçamentárias, plantas, desenhos e especificações técnicas, **desde que previamente validados por escrito pela ASSA ABLOY**, também passarão a integrar a contratação. Os presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** aplicam-se a toda e qualquer **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** realizada pela **CONTRATADA** e prevalecerão sobre quaisquer disposições conflitantes constantes da **PROPOSTA** ou de quaisquer outros documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

4.3.1. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes do **PEDIDO DE COMPRA** e da **PROPOSTA**, o disposto no **PEDIDO DE COMPRA** prevalecerá.

4.3.2. Eventuais alterações na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, incluindo, mas não se limitando às quantidades, aos preços, ou outras especificações pertinentes ao **PEDIDO DE COMPRA**, somente serão alteradas desde que solicitadas expressamente pela **ASSA ABLOY**.

4.3.3. Caso a **ASSA ABLOY** forneça especificações técnicas à **CONTRATADA**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deverá obrigatoriamente atender a tais requisitos. Eventuais aprovações de amostras pela **ASSA ABLOY** não eximem a **CONTRATADA** da obrigação em cumprir com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** acordada. A **ASSA ABLOY** reserva-se o direito de rejeitar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não atenda às especificações estabelecidas no **PEDIDO DE COMPRA**.

4.4. Fica esclarecido que a validação dos documentos pela **ASSA ABLOY**, não exime e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4.5. Na hipótese de virem as **PARTES** a celebrarem um contrato escrito específico por conta de determinada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as cláusulas e condições que então forem ajustadas prevalecerão sobre estes **TERMOS E CONDIÇÕES**, apenas no que lhe forem contrárias. Todavia, estes **TERMOS E CONDIÇÕES** permanecerão aplicáveis e deverão ser observadas, entretanto, nos demais fornecimentos que vierem a ser formalizados pelas **PARTES**.

## 5 – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço pactuado será aplicável quando a **ASSA ABLOY** emitir o **PEDIDO DE COMPRAS**, e abrangerá todos os custos necessários para o integral cumprimento da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, incluindo despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos incidentes na transação. Este valor será fixo e irreajustável e constitui a única remuneração da **CONTRATADA**, estando nele incluídas todas as despesas relacionadas com a completa execução do objeto desta **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. A **CONTRATADA** somente poderá alterar o preço da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em caso de variações relevantes requeridas pela **ASSA ABLOY** e desde que previamente acordado entre as Partes.

5.1.1. Em se tratando de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de trato sucessivo com vigência superior a um ano, os preços da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que a **CONTRATADA** comunique previamente a **ASSA ABLOY**.

5.1.2. O atraso no pagamento do preço pela **ASSA ABLOY** implicará no pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado por dia de atraso (*pro rata die*).

5.3. As formas de pagamento aceitas e praticadas pela **ASSA ABLOY** são: (i) pagamento à vista através de boleto bancário ou depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**; e (ii) pagamento a prazo através de boleto bancário ou depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**. A forma e periodicidade de pagamento constarão expressamente no **PEDIDO DE COMPRAS** emitido pela **ASSA ABLOY**.

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente emitida.

5.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.4. Exceto se ajustado pelas **PARTES** de forma diferente, a **ASSA ABLOY** pagará o preço no prazo e na forma ajustados, desde que, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** tenha sido concluída e o resultado formalmente aceito pela **ASSA ABLOY**.

5.5. O atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura implicará a automática prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo período do atraso.

5.6. Sem prejuízo de outras informações correlatas e das obrigações e melhores práticas contábeis e fiscais, os documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** em decorrência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deverão conter as seguintes informações: (i) o número do **PEDIDO DE COMPRA**; e (ii) os descontos e sua base de cálculo, o valor líquido a pagar e os tributos incidentes.

5.7. Na hipótese de a Nota Fiscal estar em desacordo com as disposições destes **TERMOS E CONDIÇÕES** ou das obrigações legais ou acessórias, a **ASSA ABLOY** terá a opção de reter e/ou compensar o pagamento até a regularização do documento fiscal, sem qualquer ônus, ou de efetuar o pagamento de acordo com o disposto nestes **TERMOS E CONDIÇÕES** e requisitar uma nota fiscal complementar ou carta de correção, conforme o caso.

5.8. Constatada pela **ASSA ABLOY** qualquer irregularidade em pagamento já realizado, esta poderá, a seu critério, compensar o valor pago a maior em pagamento(s) futuro(s) ou notificar a **CONTRATADA** para que proceda à restituição do montante indevido, comprometendo-se esta a efetuar o reembolso no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da referida notificação.

5.9. A **ASSA ABLOY** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial, efetuar a compensação de quaisquer valores que lhe sejam devidos pela **CONTRATADA**, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando a indenizações, multas, resarcimentos, reembolsos ou outras obrigações pecuniárias previstas nestes **TERMOS E CONDIÇÕES**, com quaisquer valores que a **ASSA ABLOY** venha a dever à **CONTRATADA**, seja qual for a natureza do crédito.

5.10. Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** emitir qualquer título de crédito contra a **ASSA ABLOY** em razão da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros.

## 6 – TRIBUTOS

6.1. Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, serão recolhidos e declarados com clareza pela **PARTES** responsável de acordo com a obrigação decorrente da legislação tributária vigente.

6.2. A **ASSA ABLOY**, quando responsável pela retenção dos tributos devidos segundo a legislação vigente, descontará dos pagamentos que vier a efetuar os valores dos tributos em questão, e os recolherá nos prazos previstos na legislação aplicável.

6.2.1. As retenções dos tributos e seus respectivos valores, previstos no item 6.2 deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.3. Durante o prazo de vigência dos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES**, se houver qualquer alteração na legislação brasileira que venha a majorar ou alterar os tributos vinculados com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os valores ora contratados serão revistos automaticamente, a fim de adequá-los às modificações havidas, considerando-se qualquer diferença decorrente dessas alterações, tais como: (i) criação de novos tributos, impostos, taxas e contribuições; (ii) extinção de tributos, impostos taxas e contribuições existentes; (iii) alteração de alíquotas; e (iv) alteração de bases de cálculo.

6.4. Fica estabelecido que a **ASSA ABLOY** será responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquotas (DIFAL) de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) quando da aquisição de produtos em outras Unidades da Federação, sendo que o montante correspondente ao recolhimento do DIFAL de ICMS será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

6.5. Durante a vigência destes **TERMOS E CONDIÇÕES**, a **CONTRATADA** obriga-se a observar e implementar, às suas expensas, quaisquer novas exigências legais, fiscais, trabalhistas ou acessórias que venham a ser criadas por força de reformas legislativas, atos normativos ou orientações técnicas oriundas das autoridades competentes, ainda que em fase de testes, em ambiente de homologação, ou sob a forma de recomendação ou boa prática regulatória.

6.5.1. Incluem-se entre as obrigações previstas neste item, sem prejuízo de outras, a emissão de documentos fiscais eletrônicos em novo layout ou plataforma, a adaptação a sistemas de escrituração ou fiscalização digital, a apresentação de novas declarações, o fornecimento de informações complementares e a adoção de rotinas ou fluxos operacionais solicitados por autoridades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.

6.5.2. A omissão injustificada da **CONTRATADA** no cumprimento dessas obrigações sujeitará a mesma às penalidades previstas neste instrumento,

além da responsabilização por eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados à **ASSA ABLOY**.

## 7 – OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, por sua conta e risco e sem qualquer ônus para a **ASSA ABLOY**, no que for compatível com o tipo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ajustado:

a) observar, cumprir e respeitar o “**Código de Conduta**” e a “**Política Antissuborno**” da **ASSA ABLOY** (disponíveis em: <https://www.assaabloy.com.br/>), incluindo, sem limitação, o respeito das leis anticorrupção, a proibição de qualquer forma ou análoga de trabalho escravo, forçado e infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento das normas de saúde e segurança, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviço e às comunidades estabelecidas nos locais onde as **PARTES** desenvolvem suas atividades, concordando que a observância e o respeito dos princípios indicados no referido documento são fundamentais para a execução do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de maneira ética e responsável.

b) cumprir, sem prejuízo das demais regras e procedimentos de segurança previstos na legislação em vigor, as disposições dos guias de segurança de saúde e meio ambiente comunicados pela **ASSA ABLOY**, bem como o que segue, quando aplicável:

i) apresentar, às suas expensas, seu pessoal uniformizado, identificado com crachá e devidamente capacitado para executar o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;

ii) fornecer e exigir do seu pessoal a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a cada atividade, de acordo com o risco exposto;

iii) apresentar à **ASSA ABLOY**, previamente ao início dos serviços, os seguintes documentos: (a) carteira de trabalho (qualificação civil e contrato de trabalho); (b) ASO - Atestado de Saúde

Ocupacional; (c) Ficha de Registro de Empregados; (d) Ficha de Entrega de EPIs; (e) certificado dos cursos pertinentes à função; (f) Carteira Nacional de Habilitação compatível à função, quando exercer atividade de direção de veículo motorizado (ex. carros, tratores, caminhões); (g) MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, quando exercer atividade de transporte de produtos perigosos conforme estabelecido pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres); (h) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (i) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e (j) AST – Análise de Segurança da Tarefa (a ser realizada em conjunto com a **ASSA ABLOY**);

iv) garantir que o seu pessoal, durante a execução dos serviços, (a) não porte ou esteja sob a influência de drogas ou álcool; (b) não cause distúrbios; (c) não porte arma de fogo e/ou arma branca; (d) não acenda fósforos ou acione instrumento ou ferramenta que possa produzir faíscas, sem autorização prévia da **ASSA ABLOY**; (e) não transite pela planta com fones de ouvido de música;

v) não interferir nem permitir que a prestação dos serviços interfira nas atividades rotineiras da **ASSA ABLOY**, circulando e/ou permanecendo apenas nos acessos autorizados;

vi) construir o canteiro de obras em local previamente indicado pela **ASSA ABLOY**, de acordo com a legislação em vigor; assumindo toda responsabilidade por eventuais furtos, roubos ou extravios dos equipamentos, utensílios, materiais, ferramentas, dentre outros ali guardados;

vii) manter as construções de barracões, depósitos, refeitórios e área de descanso do pessoal limpas, organizadas e em boas condições de higiene, responsabilizando-se pela colocação de extintores em quantidade e tipo conforme as normas existentes;

viii) remover lixos, entulhos e materiais não utilizados que estiverem nas áreas de prestação dos serviços de forma a mantê-las sempre limpas, livres e desimpedidas,

dando a destinação adequada aos resíduos que vier a produzir, com observância do que dispuser a legislação relativa ao meio ambiente.

c) planejar, conduzir e executar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com integral observância (i) das disposições destes **TERMOS E CONDIÇÕES**; (ii) dos projetos, desenhos, dados técnicos, especificações gerais e outras informações que lhe forem fornecidas; (iii) das normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como das instruções e medidas de segurança interna da **ASSA ABLOY**;

d) realizar previamente todos os testes de qualidade nos equipamentos envolvidos na execução do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ainda que fornecidos por terceiros;

e) responder pelos projetos, cálculos, desenhos técnicos, dentre outros, bem como pela preparação e avaliação do solo, ainda que as atividades a isso correspondentes tenham sido realizadas por terceiros;

f) manter diário de obra atualizado, à disposição da **ASSA ABLOY**, no qual deverão ser relatadas todas as ocorrências relacionadas à execução do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

g) providenciar e manter seguro contra os riscos e responsabilidade civil decorrente da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** incluindo seguro de acidente de trabalho, seguro em grupo para o seu pessoal, entre outros exigidos por lei e apresentar à **ASSA ABLOY** as respectivas apólices de seguro, no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação feita por esta última;

h) não utilizar o nome ou qualquer marca da **ASSA ABLOY** ou de sociedade integrante do seu mesmo grupo econômico sem a prévia autorização destas, a ser dada por escrito, em qualquer tipo de propaganda ou comunicação ao público;

i) efetuar o pagamento dos tributos que sejam de sua competência por força de lei;

j) cumprir as obrigações previstas nestes **TERMOS E CONDIÇÕES**;

k) cumprir com as leis e regulamentações aplicáveis;

l) obter e manter válidas todas as licenças e condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei e por todos e quaisquer órgãos públicos competentes para o exercício de suas atividades e necessários à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;

m) cumprir com as leis e regulamentações aplicáveis no país da **ASSA ABLOY**, da **CONTRATADA** e nos países de destino da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

n) cumprir todas as obrigações trabalhistas correspondentes, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs e ao limite diário de jornada de trabalho;

o) zelar para que os seus subcontratados e fornecedores também observem as normas e exigências dos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES**;

p) substituir, mediante solicitação justificada da **ASSA ABLOY**, todo e qualquer colaborador que seja considerado pela **ASSA ABLOY** como prejudicial ao ambiente de trabalho, em não mais que 05 (cinco) dias da solicitação da **ASSA ABLOY**;

n) comunicar à **ASSA ABLOY**, por escrito, todo e qualquer fato que possa afetar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;

q) elaborar e manter livros e registros contábeis, de acordo com a legislação e com os Princípios Gerais de Contabilidade, que refletem precisa e justamente todas as transações relacionadas à contratação;

r) responder civil e criminalmente por todos os atos praticados por si, seus prepostos ou empregados que venham a causar prejuízos à **ASSA ABLOY**, seus empregados, ou a terceiros, principalmente no que diz respeito à integridade física e patrimonial de todos os frequentadores dos locais de trabalho.

7.2. Sem prejuízo das demais disposições da lei, o descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas no item 6.1 acima, dará à **ASSA ABLOY** a opção de suspender a execução ou mesmo de rescindir a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, independentemente de qualquer formalidade, sem prejuízo do direito da **ASSA ABLOY** de receber a devida indenização pelas perdas e danos que vier a suportar, bem como de exigir a aplicação das penalidades previstas.

7.3. Havendo descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das obrigações acima relacionadas, a **ASSA ABLOY** poderá reter do saldo devido à **CONTRATADA** os valores correspondentes e depositá-los em conta bancária especificamente designada para tal fim, em garantia do cumprimento das mencionadas obrigações.

7.4. A **ASSA ABLOY** compromete-se a:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao bom desempenho da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**; e

b) arcar pontualmente com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme estabelecidos no **PEDIDO DE COMPRA**.

## 8 – GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito desempenho funcional da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, garantindo a sua qualidade e correta execução por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da entrega dos serviços, aplicando-se à qualidade o mais amplo conceito, incluindo a sua adequação, segurança e ausência de vícios.

8.1.1. Entende-se por garantia contratual a garantia acessória em realizar a reparação de eventuais problemas ocorridos na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Dentro do prazo mencionado no item 8.1. supra, a **CONTRATADA** deverá realizar, em 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado, às

suas próprias e exclusivas expensas, os reparos e/ou reposições que forem necessários para corrigir as imperfeições, erros, vícios ou defeitos identificados na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

8.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita às consequências da falta de cumprimento do objeto do **PEDIDO DE COMPRA**, em consonância ao artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, responde por quaisquer falhas e/ou defeitos na execução do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

8.3. A **CONTRATADA** indenizará e/ou reembolsará a **ASSA ABLOY** por quaisquer consequências, diretas ou indiretas, em razão de danos físicos, materiais ou morais, causados à esta última ou a terceiros, bem como pagamento de multas, em razão de falhas e/ou defeitos na execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **ASSA ABLOY** poderá fiscalizar os trabalhos da **CONTRATADA** por intermédio dos prepostos que indicar ou por pessoa ou sociedade empresária especialmente por ela contratada para tanto, o que não exclui nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e tampouco prejudica o direito de a **ASSA ABLOY** verificar e aprovar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** após a sua conclusão. Os fiscais indicados pela **ASSA ABLOY** poderão elaborar relatórios indicando eventuais problemas verificados na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e a **ASSA ABLOY**, a seu turno e se o caso, notificará a **CONTRATADA** a respeito, solicitando esclarecimentos, bem como a tomada de providências que forem necessárias à solução de tais problemas.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. Estes **TERMOS E CONDIÇÕES** terão vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, sendo as condições automaticamente renovadas por iguais períodos, exceto caso uma das partes se manifeste em sentido contrário com 30

(trinta) dias corridos de antecedência ao término do período.

10.1.2. Após o prazo inicial de vigência, esta relação estabelecida por estes **TERMOS E CONDIÇÕES** poderá ser denunciada por quaisquer das **PARTES**, a qualquer tempo, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante simples aviso por escrito da **PARTE** interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término.

10.1.3. A rescisão supramencionada não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações até a data de término do aviso prévio. Ademais, todas as obrigações de responsabilidade, inclusive quanto a indenizações, confidencialidade, propriedade intelectual, bem como as garantias assumidas, permanecerão em pleno vigor e eficácia mesmo após a rescisão deste instrumento, subsistindo pelo prazo estipulado ou, na ausência de prazo, pelo período legalmente aplicável.

10.2. Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento de quaisquer das suas obrigações, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicar a sua ocorrência à **ASSA ABLOY**.

10.3. A **ASSA ABLOY** não será responsável por quaisquer danos ou, ainda, por atrasos ou falha no desempenho quando causados por circunstâncias além de seu controle razoável, incluindo, mas não se limitando a caso fortuito ou força maior, acidente, motins, guerra, ato terrorista, epidemia, pandemia (incluindo a COVID-19), quarentena, comoção civil, falha de meios de comunicação, falha de conexão ou provedor de serviços de internet, catástrofes naturais, atos ou omissões governamentais, mudanças em leis ou regulamentos, greves nacionais, incêndio, explosão ou falta generalizada de disponibilidade de matérias-primas ou energia.

## **11 – SUSPENSÃO, ALTERAÇÃO E FORMAS DE EXTINÇÃO**

11.1. Quaisquer atos da **ASSA ABLOY** que sejam praticados com o objetivo de garantir o cumprimento do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pela **CONTRATADA** ou para fins de solicitar à **CONTRATADA** a correção de qualquer falha sua na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** não serão considerados como modificativos do escopo da **PROPOSTA** ou do **PEDIDO DE COMPRA**.

11.2. Sem prejuízo de a **PARTE** inocente poder exigir o seu cumprimento, nos termos do artigo 475 do Código Civil Brasileiro, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** poderá ser resolvida de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) requerida a autofalência, declarada a falência de qualquer das **PARTES** ou ainda no caso de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das **PARTES**;
- b) paralisação do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, desde que não solicitado pela **ASSA ABLOY**, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) descumprimento, pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição estabelecida nestes **TERMOS E CONDIÇÕES**, na **PROPOSTA** e/ou nos demais documentos correlatos, desde que notificada por escrito pela outra **PARTE**, e a **PARTE** infratora não sane a irregularidade dentro do prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento da referida notificação;
- d) A violação pela **CONTRATADA** do Código de Conduta ou da Política Antissuborno do grupo **ASSA ABLOY** ou qualquer legislação;
- e) a **CONTRATADA** macular de qualquer forma o nome, imagem, a marca e/ou a reputação da **ASSA ABLOY** ou de qualquer outra empresa do grupo **ASSA ABLOY**.

11.2.1. A **ASSA ABLOY** poderá, sem qualquer penalidade, a seu exclusivo critério, solicitar a paralisação ou suspensão da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.3. Em caso de resolução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nas hipóteses

previstas no item 11.2. 'a' a 'e', acima, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de uma multa, de caráter meramente punitivo, no valor de 10% (dez por cento) do preço total da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. O valor da multa será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês contados do evento que deu causa à resolução. A **ASSA ABLOY** terá o direito de reter eventuais importâncias pagas para compensar a aplicação da multa aqui prevista.

11.3.1. A responsabilidade da **ASSA ABLOY** está limitada aos danos diretos, limitados ao valor total da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e comprovadamente sofridos pela **CONTRATADA**. Em nenhuma hipótese, a **ASSA ABLOY** será responsável perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros por quaisquer danos indiretos, emergentes e lucros cessantes.

11.3.2. Para fins de aplicação das penalidades, o valor da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** é considerado o valor total do preço indicado no **PEDIDO DE COMPRA** ou o valor correspondente a 12 (doze) meses de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, quando se tratar de pagamento mensal.

## 12 – SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem a prévia autorização da **ASSA ABLOY**, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, assumindo a **CONTRATADA**, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em questão.

12.1.1. Todos os custos, diretos e indiretos, das eventuais subcontratações, são de total e única responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a esta o direito de reivindicar qualquer tipo de

pagamento adicional à **ASSA ABLOY**, seja a que título for.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe tocam nestes **TERMOS E CONDIÇÕES** e/ou na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a prévia autorização da **ASSA ABLOY**, dada por escrito. Todavia, a **ASSA ABLOY** poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações que lhe tocam nestes **TERMOS E CONDIÇÕES** à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer formalidade.

12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que a cessionária ou subcontratada observe todas as cláusulas e condições destes **TERMOS E CONDIÇÕES**. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **ASSA ABLOY**, quando está lhe solicitar, uma cópia do contrato firmado com a subcontratada.

12.4. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

### **13 - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

13.1. Os presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** não estabelecem qualquer relação de emprego entre a **ASSA ABLOY** e as pessoas envolvidas direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, incluindo, sem restrição, subcontratados, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, administração, gerenciamento e pagamento de tais pessoas, durante e após o prazo de vigência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13.2. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir e a fazer com que seja cumprida fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, cível e tributária, bem como

as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em relação às pessoas envolvidas direta ou indiretamente na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inclusive, sem restrição, subcontratados, isentando a **ASSA ABLOY** de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

13.3. Na hipótese de serem ajuizadas demandas trabalhistas, cíveis ou processos administrativos, conforme o caso, contra a **ASSA ABLOY**, relativamente às pessoas envolvidas direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inclusive, sem restrição, subcontratados, esta se obriga a assumir de imediato o processo judicial ou procedimento administrativo, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si as obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos ou procedimentos e requerendo a exclusão da **ASSA ABLOY** do polo passivo da ação ou procedimento, isentando-o de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária.

13.3.1. Em não sendo excluída a **ASSA ABLOY** dos processos ou procedimentos mencionados no item 13.3 supra, a **CONTRATADA** obriga-se desde logo a ressarcir a **ASSA ABLOY** de todos os valores comprovadamente despendidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da **ASSA ABLOY**.

13.3.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o ressarcimento supramencionado, a **ASSA ABLOY** está autorizada a reter e/ou descontar dos valores devidos à **CONTRATADA** os valores pagos em razão de eventuais condenações, honorários e/ou outras despesas.

13.3.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece e concorda como sendo exclusivamente de sua responsabilidade:

- quaisquer débitos líquidos e certos que venham a ser apurados em demandas trabalhistas, cíveis ou processos administrativos iniciados por qualquer pessoa que tenha sido envolvida direta ou

indiretamente pela **CONTRATADA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;

- b) o valor que vier a ser ajustado entre a **CONTRATADA** e qualquer pessoa que tenha sido envolvida direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na hipótese de acordo judicial ou extrajudicial;
- c) pelos atos e fatos relacionados com o pessoal que utilizar para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

13.4. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **ASSA ABLOY** ou a qualquer terceiro indicado pela **ASSA ABLOY**, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, cópia dos documentos relacionados às pessoas envolvidas direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a seguir especificados:

- a) cópia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) certidão Negativa de INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) folha de pagamento;
- d) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência, com o correspondente comprovante de recolhimentos das contribuições ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- e) termos de rescisão de contratos ocorridos no mês, com comprovante de pagamento das verbas rescisórias; e
- f) comprovantes de pagamento.

13.4.1. Além dos documentos mencionados no item 13.4 acima, a **CONTRATADA**, mediante solicitação, por escrito, da **ASSA ABLOY**, deverá fornecer à **ASSA ABLOY** ou a qualquer terceiro indicado pela **ASSA ABLOY**, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da respectiva

solicitação, quaisquer outros documentos necessários para prestação de contas pela **ASSA ABLOY** perante autoridades governamentais.

#### **14 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome ou a marca da outra **PARTES** sem a prévia e expressa aprovação escrita desta.

14.2. Direitos de propriedade intelectual, para os fins dos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES**, significam o conjunto de direitos que compreendem as patentes de invenção, modelos de utilidade, direitos autorais, softwares e outros direitos regulamentares de propriedade intelectual, passíveis de registro ou não, incluindo, mas não se limitando às: (i) informações confidenciais; (ii) resultados, metodologias, inovações técnicas, *know-how*, desenhos, manuais, especificações, diagramas, padronizações e outros documentos.

14.3. Os presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** não ensejam a cessão ou transferência quaisquer direitos de propriedade intelectual da **ASSA ABLOY**, seja de propriedade ou de uso. Os direitos de propriedade intelectual da **ASSA ABLOY** que forem revelados à **CONTRATADA** para subsidiar a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, continuarão pertencendo à **ASSA ABLOY**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a mantê-los como informações confidenciais.

14.4. A **CONTRATADA** garante à **ASSA ABLOY** que a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** não infringirá quaisquer direitos de terceiros, incluindo, direitos de propriedade intelectual. A **CONTRATADA** isentará de responsabilidade e indenizará a **ASSA ABLOY** na hipótese de qualquer reivindicação, ação judicial ou procedimento administrativo apresentado contra a **ASSA ABLOY**, devendo tomar, às suas expensas, todas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes para defender ou resolver as referidas reivindicações, ações ou procedimentos.

14.5. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações que cometer a

direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela **CONTRATADA** durante a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas

14.6. Na hipótese de a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** incluir uma licença de software, a **CONTRATADA** concederá à **ASSA ABLOY**, durante a vigência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ou pelo período máximo permitido pela legislação aplicável, uma licença não exclusiva, isenta de royalties, global e sem restrições, inclusive quanto ao número de usuários. Essa licença abrange o software e autoriza, sem limitações, sua reprodução ou modificação, seja temporária ou permanente, conforme necessário para os seguintes fins: instalação, teste, configuração, ativação, operação, uso, desenvolvimento, modificação, comercialização, manutenção, ajuste e reparos que sejam necessários. A **ASSA ABLOY**, poderá ainda, criar um número razoável de cópias de segurança do software.

14.7. Qualquer propriedade industrial ou intelectual ou outro trabalho, descoberta, invenção ou melhoramento feito ou descoberto pela **CONTRATADA** durante a vigência e execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conexão com ou de qualquer forma afetados ou relativos ao negócio da **ASSA ABLOY** ou suscetível de ser utilizado ou adaptado para o uso da **ASSA ABLOY**, será imediatamente divulgado por escrito com detalhes completos para a **ASSA ABLOY** e deve ser propriedade exclusiva da mesma.

## **15 – PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As **PARTES** declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD") e o Marco Civil da

Internet (Lei Federal nº 12.965/14), comprometendo-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução dos serviços deste instrumento, abstendo-se de utilizá-los para fins próprios ou alheios, para fins comerciais ou qualquer finalidade não relacionada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

15.2. Devem, ainda, as **PARTES** observar, cumprir e respeitar o Aviso de Privacidade, disponível em:  
<https://www.assaabloy.com.br/pt/aviso-de-privacidade>.

15.3. Para os fins destes **TERMOS E CONDIÇÕES**, as **PARTES** reconhecem e declaram que atuam como Agentes Controladores Independentes, em regime de Controladoria singular ou não conjunta, sendo cada **PARTE** exclusivamente responsável pelas decisões relacionadas aos dados pessoais tratados no âmbito de suas próprias finalidades e hipóteses legais, sem corresponsabilidades solidárias entre si.

15.4. A **CONTRATADA** compromete-se a adotar todos os esforços e tomar as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais, mediante a adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, nos termos estabelecidos na legislação vigente aplicável.

15.5. As **PARTES** deverão manter políticas internas de proteção de dados pessoais, treinamentos regulares com seus colaboradores e controles de *compliance* voltados à governança de dados pessoais e à mitigação de riscos de tratamento indevido.

15.6. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito destes **TERMOS E CONDIÇÕES**, a **PARTE** responsável pelo incidente deverá: (i) notificar a outra **PARTE** imediatamente, em até 02 (dois) dias úteis da ciência do evento; (ii) adotar, de forma diligente, as

medidas necessárias para mitigar os impactos do incidente; (iii) cooperar com a outra **PARTE** na eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), titulares afetados e demais entes regulatórios, quando exigido por lei.

15.8. As **PARTES** comprometem-se a não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário à execução dos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** e mediante celebração de instrumento contratual específico com tais terceiros, que assegure o cumprimento das mesmas obrigações de segurança, sigilo e proteção aqui estabelecidas.

15.9. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a **ASSA ABLOY** poderá, nos termos da legislação aplicável, realizar análise prévia das documentações necessárias à formalização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

15.10. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **ASSA ABLOY** a utilizar os dados fornecidos para fins de consulta, *due diligence*, atualização e alimentação de banco de dados internos de fornecedores, respeitando-se os princípios da finalidade, necessidade e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.11. Os dados pessoais tratados em razão da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** serão armazenados pelo tempo necessário à consecução de sua finalidade. Após seu término ou rescisão, serão armazenados com fundamento em uma base legal e de acordo com o princípio da necessidade, pelo prazo e forma previstos na LGPD e seus regulamentos, ou excluídos.

15.2 Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, os dados da **ASSA ABLOY**, em sua totalidade ou em parte, para treinamento, alimentação, desenvolvimento, validação ou aperfeiçoamento de sistemas de inteligência artificial, machine learning ou tecnologias correlatas, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **ASSA ABLOY**.

## 16 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Todas as informações, documentos, materiais e quaisquer outros dados fornecidos por uma **PARTE** à outra em decorrência de um **PROCESSO DE COTAÇÃO** e/ou de um **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** serão considerados de natureza confidencial e estritamente sigilosa e não poderão ser divulgados a terceiros sob qualquer pretexto ou justificativa, exceto se com a expressa concordância da **PARTE** a quem diga respeito a informação.

16.1.1. As informações confidenciais permanecem de propriedade exclusiva da **PARTE** reveladora, não cabendo qualquer direito sobre elas à **PARTE** receptora, devendo ainda a **PARTE** receptora devolver ou destruir, mediante solicitação da **PARTE** divulgadora, em qualquer tempo ou ao término do **PROCESSO DE COTAÇÃO** e/ou **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, todo e qualquer dado, informação, documento e/ou material recebido e que, eventualmente, esteja em seu poder.

16.2. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, dispor, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **ASSA ABLOY** ou de seus clientes e parceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes, causados a terceiros e à imagem da **ASSA ABLOY**.

16.3. As **PARTES** obrigam-se, por si, seus empregados, demais colaboradores, sócios, prepostos, sucessores ou empresas subcontratadas, quando permitido, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

16.4. Findo o prazo previsto para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, concluídos os trabalhos ou rescindido os presentes **TERMOS E CONDIÇÕES**, as **PARTES** obrigam-se a restituir à outra **PARTE** todos os documentos que lhe tenham sido entregues ou tiver obtido, por qualquer forma, em decorrência da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, bem como, quando for o caso, a apagar, desinstalar e/ou destruir toda e qualquer informação ou dado, de propriedade da **PARTE** reveladora ou de terceiros a ela cedidos, sob pena da aplicação das penalidades contratuais e legais, ficando vedada, ainda, a retenção de qualquer material ou documentação, por qualquer forma e a qualquer título, salvo quando necessário para comprovar o cumprimento de suas obrigações.

16.5. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as **PARTES** utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista nos **TERMOS E CONDIÇÕES**.

## **17 – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

17.1. Na hipótese da existência de qualquer reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, contra a **ASSA ABLOY** e/ou os seus administradores, prepostos e funcionários, que verse sobre assunto de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **ASSA ABLOY** notificará a **CONTRATADA** para que esta assuma integralmente a condução da defesa respectiva, devendo a **CONTRATADA**, em juízo ou fora deste, isentar e indenizar a **ASSA ABLOY** na máxima extensão permitida por lei, diretamente ou em via de regresso, conforme o caso, arcando com todos os custos, despesas, honorários advocatícios (contratuais e sucumbências), prejuízos, efeitos condenatórios, dentre outros que possam decorrer da reivindicação ou demanda.

17.2. Caso haja constrição de quaisquer bens da **ASSA ABLOY** e/ou dos seus administradores, prepostos e funcionários,

deverá a **CONTRATADA** providenciar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o total levantamento de tais constrições, devendo tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para tanto, tudo de modo a deixá-los sempre indenes e a salvo de qualquer efeito decorrente de tal demanda ou reivindicação.

17.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das suas obrigações, a **CONTRATADA** infratora incorrerá no pagamento de multa não compensatória no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ressalvado, ainda, o direito à indenização complementar pelas perdas e danos. É facultado, ainda, à **ASSA ABLOY**, a sua escolha, rescindir e/ou suspender a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** objeto dos **TERMOS E CONDIÇÕES** até que haja o cumprimento correspondente.

17.4. Caso qualquer cláusula ou condição destes **TERMOS E CONDIÇÕES**, no todo ou em parte, seja, por força de lei ou por decisão judicial, considerada nula, anulável ou impossível de ser cumprida, ela será considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em pleno vigor.

17.5. Os **TERMOS E CONDIÇÕES** e o **PEDIDO DE COMPRAS** constituem o acordo integral com relação ao seu objeto e substituem e revogam todas as demais tratativas e acordos que versarem sobre o mesmo objeto. Qualquer aditamento aos **TERMOS E CONDIÇÕES** somente será válido se feito por escrito e integralmente assinado pelas **PARTES**.

17.6. A tolerância de quaisquer das **PARTES** em relação a eventuais descumprimentos contratuais não implicará em modificação, novação ou renúncia a direito.

17.7. Aplicam-se aos **TERMOS E CONDIÇÕES** as Leis do Brasil e as Partes elegem o Foro da Comarca da unidade da **ASSA ABLOY** mencionada no **PEDIDO DE COMPRAS**, para dirimir quaisquer disputas, dúvidas ou controvérsias provenientes da **PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que o preposto que aderir aos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES** é seu procurador ou representante legal, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

17.9. As Partes, admitem e reconhecem que a assinatura eletrônica é válida, podendo ser utilizado: (i) processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (ii) qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.